

## PORTARIA N.º 532, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 38 da Lei Municipal n.º 675/2004, RESOLVE

**Art. 1.º** Conceder, à partir de 1.º de dezembro de 2017, adicional a título de Gratificação por Tempo de Serviço de mais 1% (um por cento), a ser calculado sobre os vencimentos básicos dos servidores desta Municipalidade, conforme relacionados, por completarem no mês de dezembro de 2017, mais um ano de efetivo exercício nos respectivos cargos, sendo:

NOME	MATRÍCULA	ADMISSÃO	CARGO	PERCENTUAL ACUMULADO
Alcione Canton	241-0/1	06/12/2004	Agente Operacional	13
Vanderlei Jose Schneider	146-5/2	06/12/2004	Agente Operacional	13

**Art. 2.º** Revogam-se as disposições em Contrário.

**Registre-se e Publique-se**

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,  
em 06 de dezembro de 2017.

**Leomar Rohden**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**